



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Mobilização em prol da Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

- segunda semana de maio: a Semana Municipal de Conscientização e Mobilização em prol da Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, durante a qual será divulgada com intensidade, especialmente na rede pública de ensino, às crianças, jovens e seus pais ou responsáveis, as ferramentas e leis que auxiliam no combate ao desaparecimento, e a necessidade de atentar às medidas recomendadas pelos órgãos de segurança pública, tais como:

Nunca tire os olhos de seu filho pequeno em locais de grande movimento;

Quando seu filho pequeno precisar ir a um banheiro público, acompanhe-o. Ou peça a uma pessoa de sua confiança para acompanhá-lo;

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Em locais públicos sempre saiba onde seu filho está e informe a ele onde você está;

Faça questão de levar e buscar seu filho em festinhas e outros programas;

Quando for pegar seu filho em algum lugar chegue na hora combinada. Caso vá se atrasar, avise;

Mantenha atualizados na escola e outras instituições que ele frequenta (clubes, academias etc.) o endereço, os telefones da família e o nome das pessoas que devem ser procuradas em alguma necessidade ou emergência;

Oriente a escola no caso de algum estranho aparecer para pegar seu filho, que jamais o libere sem que você tenha autorizado;

Tire o RG de seu filho assim que ele completar dois anos, para que as autoridades tenham o registro e informações nos bancos de dados, o que ajudará numa eventual necessidade de localização ou identificação;

Ao chegar em um evento, mostre ao seu filho quem são as pessoas que fazem a segurança (os policiais, os vigias ou os seguranças) para que ele peça ajuda em caso de necessidade;

Combine pontos de encontro para o caso de vocês se perderem;

Em caso de desaparecimento, leve à delegacia uma foto recente da criança ou adolescente, bem como informe todos os fatos relativos ao desaparecimento, incluindo a descrição da criança, das roupas que usava e o nome e endereço das últimas pessoas que a viram;

Recolha e apresente objetos que apresentem a impressão digital da criança ou adolescente. Isso pode ser encontrado em objetos de fácil manuseio, como travesseiros ou escovas de dente;

Após o registro, intensifique a divulgação do desaparecimento. As redes sociais são um caminho veloz.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

**THAMMY MIRANDA
VEREADOR**

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

No Brasil, 172 pessoas desaparecem por dia, a maioria delas, crianças.

Em um ano são quase 50.000 crianças desaparecidas!!!

No Estado de São Paulo são em média 23 crianças desaparecidas por dia!¹ É uma tragédia!

A competência municipal para minorar essa tragédia é pequena, mas é preciso nos unirmos como cidadãos, lembrando que só o conhecimento e a informação são capazes de dificultarem a barbárie.

Nesse aspecto, o protagonismo da rede municipal de ensino é fundamental.

Trazer os pais e responsáveis para dentro das escolas e creches para discutir o assunto é imprescindível.

A data foi escolhida respeitando a existência de um “dia da pessoa desaparecida” no Calendário Oficial do Município, o segundo domingo de maio.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente propositura, que não se pretende seja somente simbólica, mas também efetiva.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

¹ <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/por-dia-23-criancas-e-adolescentes-desaparecem-em-sao-paulo/#:~:text=S%C3%B3%20no%20estado%20de%20S%C3%A3o,anos%20e%207.255%20eram%20adol%20escentes>.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br